

PORTARIA Nº 3343 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 14 e 1/2 diárias ao servidor ANTONIO CARLOS BOTELHO DE MORAES, nº 0005007501, FISCAL -C, UNIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE MERC.TRÂNSITO DA PRATINHA, objetivo de participar de operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 04.12.2023 a 18.12.2023, no trecho Belém/Castanhal/São Francisco/Santa Maria/Capanema/Belém.

PORTARIA Nº 3372 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, nº 0505269602, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ITINGA, objetivo de conduzir viatura oficial, no período de 26.11.2023 a 28.11.2023, no trecho Itinga/Belém/Itinga

PORTARIA Nº 3403 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor ELI SOSINHO RIBEIRO, nº 0519324902, AUDITOR -C, SECRETARIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, objetivo de participar da 43ª reunião do COMSEFAZ e da 191ª reunião do CONFAZ, no período de 05.12.2023 a 09.12.2023, no trecho Belém/Campo Grande/Bonito/Belém.

PORTARIA Nº 3402 /DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 12 e 1/2 diárias ao servidor MARCIO JESUS MARTINS ALHO, nº 0512886201, FISCAL-C, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA SERRA DO CACHIMBO, objetivo de participar da operação de fiscalização, no período de 04.12.2023 a 16.12.2023, no trecho Serra Do Cachimbo/Belém/Santarém/Belém/Serra Do Cachimbo.

PORTARIA Nº 3401 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 12 e 1/2 diárias a servidora LUCIA DE FATIMA BOZI, nº 0510624901, FISCAL-C, UNIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE MERC.TRÂNSITO DA GRANDE BELÉM, objetivo de participar de trabalho de fiscalização itinerante, no período de 04.12.2023 a 16.12.2023, no trecho Belém/Santarém/Belém.

PORTARIA Nº 3400 /DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 19 e 1/2 diárias a servidora ELENISE SIQUEIRA MENDES, nº 0512810201, FISCAL -C, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de participar de trabalho de fiscalização itinerante, no período de 01.12.2023 a 20.12.2023, no trecho Belém/Conceição Do Araguaia/Belém

PORTARIA Nº 3399 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 8 e 1/2 diárias ao servidor WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO, nº 0025104602, FISCAL-C, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA BASE CANDIRU, objetivo de participar operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 27.11.2023 a 05.12.2023, no trecho Óbidos/Oriximiná/Juruti/Santarém/Óbidos

PORTARIA Nº 3398 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias ao servidor RENAN EDUARDO DAMASCENO REIS, nº 0590603604, GERENTE FAZENDARIO, CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, objetivo de fiscalização de obra de manutenção predial, no período de 29.11.2023 a 01.12.2023, no trecho Belém/Breves/Belém.

PORTARIA Nº 3397 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 8 e 1/2 diárias ao servidor MAYCON ANDERSON DO VALLE FREITAS, nº 0591510001, FISCAL-A, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA BASE CANDIRU, objetivo de participar de operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 27.11.2023 a 05.12.2023, no trecho Óbidos/Oriximiná/Juruti/Santarém/Óbidos.

PORTARIA Nº 3395 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias a servidora TANIA GOMES PEREIRA BRAGA, nº 0515648301, COORDENADORA FAZENDÁRIA, COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS ESTRATÉGICOS, objetivo de promover a realização do Seminário Regional de Gestão Estratégica e de Pessoas com apresentação do catálogo dos serviços do atendimento 50+, no período de 29.11.2023 a 02.12.2023, no trecho Belém/Castanhal/Capanema/Gurupi/Belém.

PORTARIA Nº 3394 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 22 e 1/2 diárias ao servidor EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, nº 0005088101, FISCAL-C, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de participar de trabalho de fiscalização itinerante, no período de 01.12.2023 a 23.12.2023, no trecho Belém/Breves/Antônio Lemos/Breves/Belém

PORTARIA Nº 3373 / DAD-SEFA de 28 de novembro de 2023. AUTORIZAR 10 e 1/2 diárias ao servidor AMADEU FADUL TEIXEIRA, nº 0527998401, AUDITOR -C, CÉLULA PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de participar de operação de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 08.12.2023 a 18.12.2023, no trecho Belém/Castanhal/São Francisco/Santa Maria/Capanema/Belém.

Anídio Moutinho
Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1015550

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT ANANINDEUA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Ananindeua, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa FGR URBANISMO, CNPJ 09.046.621/0001-80, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, de que foi cumprida, nos autos do processo do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092018510000520-6, a diligência fiscal solicitada pela Julgadoria de Primeira Instância, por meio da Ordem de Serviço nº 092022820000001-7, da qual também fica notificado no presente edital, ressaltando-se que em sua execução o contribuinte foi dispensado da apresentação de documentos. Com a presente noti-

ficação da diligência, o contribuinte poderá apresentar nova impugnação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias. Os autos permanecerão à disposição do contribuinte e seus representantes na repartição fiscal CERAT Ananindeua, acompanhados do resultado da diligência. Também foi encaminhada uma via do resultado da diligência ao DEC-Domicílio Eletrônico do Contribuinte, para fins de acesso. A presente modalidade de notificação foi adotada após impossibilidade de entrega junto ao endereço indicado no cadastro de contribuintes (em razão de a empresa estar baixada), e após infrutíferas as tentativas de contato por meio dos telefones e dos endereços eletrônicos também indicados no cadastro de contribuintes. A notificação fiscal foi encaminhada via DEC (domicílio eletrônico do contribuinte) somente para fins de disponibilidade e acesso pelo contribuinte, uma vez que aquela modalidade de notificação não é válida para empresas com baixa no cadastro fiscal.

Auditor Fiscal: CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

Matrícula: 0591474501

Rod. BR 316, KM 06, S/Nº, CERAT ANANINDEUA

Fone: 91- 32013307

Email: caio.gomes@safa.pa.gov.br

ILYICH DANTAS DINIZ

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo: 1015766

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF EDITAL DE INTIMAÇÃO - PLENO

A secretária-geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, FAZ SABER, que através deste EDITAL, fica INTIMADO o contribuinte VIVO S/A, Inscrição Estadual nº. 15.205.797-8, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão do PLENO deste Tribunal, prolatada na sessão realizada em 22/09/2023, Processo/AINF n. 182018510000118-8, que negou provimento ao Recurso de Revisão n. 6295, interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE, conforme Acórdão n. 836 - PLENO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos, localizado na entrada desta unidade, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º Andar. Aos 28 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, conferi e subscrevi.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Chefe da Secretaria Geral do TARF

Protocolo: 1015566

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO n. 9068 - 1ª CPJ - RECURSO N. 20133- DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012019510001600-1). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. 1. A conduta infracional descrita na ocorrência deve guardar relação e harmonia para com a capitulação legal e as provas que demonstrem a hipótese de incidência. 2. A não demonstração da ocorrência pelas provas juntadas aos autos importa em improcedência do lançamento de ofício. 3. Correta a decisão singular que declara a improcedência do lançamento que não possua a devida comprovação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/10/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 30/10/2023.

ACÓRDÃO n. 9067 - 1ª CPJ - RECURSO N. 20505 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032018510011333-3). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. EXCLUSÃO. 1. Correta a decisão singular que exclui parte do crédito tributário quando restar comprovado em diligência que parcela dos documentos fiscais utilizados no levantamento não comprovavam a ocorrência descrita. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/10/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 30/10/2023.

ACÓRDÃO n. 9066 - 1ª CPJ - RECURSO N. 20351 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 032021510000170-0). CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO. EMENTA: ICMS. SAÍDA DE MERCADORIA INDUSTRIALIZADA AO CONSUMIDOR FINAL. 1. O fato gerador das mercadorias industrializadas destinadas ao consumidor final ocorre em suas saídas. 2. Quando os insumos adquiridos com recolhimento de ICMS por antecipação forem objeto de industrialização, é devido o ICMS nas saídas das mercadorias resultantes, assegurado o direito ao crédito de ICMS já recolhido anteriormente. 3. Deixar de recolher o imposto, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, tendo emitido os documentos fiscais e registrado nos livros próprios as operações ou as prestações realizadas, configura infração tributária sujeita às penalidades legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/10/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 30/10/2023.

ACÓRDÃO n. 9065 - 1ª CPJ - RECURSO N. 20563 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 352022510001648-4). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CHAMMA FARIAS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS. ATIVO NÃO REGULAR. LIMINAR. IMPROCEDÊNCIA. 1. Decisão liminar favorável ao sujeito passivo para que seja emitida certidão de regularidade fiscal e exclusão do cadastro de inadimplentes da SEFA, desconfigura a infração que gera a cobrança de tributo em decorrência da situação fiscal de ativo não regular. 2. Correta a decisão singular que declara a improcedência do AINF lavrado em decorrência da situação fiscal de ativo não regular após a intimação à Fazenda Estadual da decisão judicial que determinou a